



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 54 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1530 de 05 de fevereiro de 2024, lei que Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária, conforme disposição do inciso IX, do caput do Art. 37, da Constituição Federal para atender excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências.

A presente emenda à Lei se faz necessária ante a necessidade eventual e emergencial do aumento do efetivo dos cargos de Enfermeiro e Técnico em enfermagem, tendo em vista as motivações exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde no memorando 168/SEMUSA/2025, anexo a esta mensagem.

Reitera-se que se trata de situação emergencial, neste momento não existindo composição na classificação do concurso 001/2019, para os cargos citados, estando em andamento a realização de novo concurso público.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Colendo Poder Legislativo Municipal, pugnando pela sua aprovação, especialmente por tratar-se de matéria de extrema urgência e necessidade. Assim, pedimos vênha para que o presente projeto seja lido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

E, na certeza de que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Monte Negro/RO, 14 de março de 2025.



IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Jocinéia C. Oliveira
Chefe de Gabinete
Port.: 014/CMMN/2025





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Altera a lei municipal n.º 1.530, de fevereiro de 2024, lei que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências e revoga a lei 1.600 de 25 de junho de 2024.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica Alterada a Lei Municipal nº 1.530 de fevereiro de 2024, retificando a quantidade de vagas para os cargos de Enfermeiro/estratégia saúde da família, dispondo de 02 (duas) vagas para contratação imediata e 01 (uma) vaga para cadastro reserva e Técnico em enfermagem/Hospital, passando a dispor de 15 (quinze) vagas para contratação imediata e 04 (quatro) para cadastro reserva.

Parágrafo único. O Anexo I da lei Municipal 1.530/24, passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I, desta lei.

Art. 2º. Fica revogada a lei nº 1.600, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 1.530/2024.

Atenciosamente,

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO – SEMUSA - 2024

Profissional	Tipo de Contrato	Carga Horária	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Lotação
Enfermeiro	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	02	01	Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	04	-	Estratégia Saúde da Família
Técnico em Enfermagem	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	01		Ônibus
Motorista de veículos leves I-II	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	02		SEMUSA
Auxiliar Saúde Bucal	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	01		Estratégia Saúde da Família
Fonoaudiólogo	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	01		Estratégia Saúde da Família
Terapeuta Ocupacional	Emergencial	40 horas semanais – Diarista	01		Estratégia Saúde da Família
Agente de limpeza e Conservação	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista	02	-	Hospital
Técnico em Laboratório	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista	02	-	Hospital
Técnico em Enfermagem	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista	15	04	Hospital
Enfermeiro	Emergencial	40 horas semanais – Plantonista		01	Hospital

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

AL. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2272 - SETOR 02

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9.*3 em 13/03/2025 10:59:34, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1068.8359.2344.K12V.0223, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2.166.6AF - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 54/2025

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2.*3, em 13/03/2025 - 09:55:19

Código de Autenticidade deste Documento: 09K4.3255.619R.Z21V.4273

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

